

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.614.225/0001-09

MENSAGEM Nº 020/2021

Sapezal, 24 de maio de 2021.

Exma. Sra.

Zildinei Panta Pereira

MD Presidente da Câmara de Vereadores de Sapezal - MT.

Excelentíssimos legisladores locais,

É o presente para, em anexo, encaminhar o Projeto de Lei nº 020/2021, a fim de que seja apreciado por esta Egrégia Casa do Povo, com consequente aprovação, na forma do Regimento Interno desta Casa.

Trata-se pedido de autorização para receber a doação de equipamentos destinados a possibilitar a implantação de academia de ginástica em espaço público, cujo acesso será disponibilizado a toda a população de Sapezal-MT.

Sendo o que se apresentava ao ensejo, na certeza da aprovação do projeto em apreço, desde já reiteramos votos de estima e elevada consideração.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

ASSINATURA NO ORIGINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.614.225/0001-09

PROJETO DE LEI Nº 020/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal de Sapezal fica autorizado a receber, do "**ROTARY CLUBE DE SAPEZAL- MT"**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 03.548.599/0001-90, doação de bens destinados à implantação de academia em espaço público, a exemplo de:

- I. Alongador com três alturas;
- II. Esqui Triplo;
- III. Multi Exercitador com seis funções;
- IV. Pressão de pernas triplo;
- V. Rotação dupla diagonal triplo;
- VI. Rotação Vertical Triplo;
- VII. Simulador de Caminhada Triplo;
- VIII. Simulador de Cavalgada Triplo;
- IX. Simulador de Remo Individual;
- X. Surf Duplo;
- XI. Banco de Praça;
- XII. Lixeira telada;
- XIII. Placa Orientativa, conforme layout fornecido pela empresa fabricante.

Art. 2º - A doação de que trata esta lei tem o objetivo de possibilitar a implantação de academia de ginástica em espaço público, cujo acesso será disponibilizado a toda a população de Sapezal-MT.

Parágrafo único. Em contrapartida à doação, o Município de Sapezal se obriga a executar as bases e fundações para a instalação dos aparelhos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 24 dias do mês de maio de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.614.225/0001-09

VALCIR CASAGRANDE Prefeito Municipal

ASSINATURA NO ORIGINAL